



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

EDITAL Nº 058/2025

CONVOCAÇÃO DE DISCENTES HABILITADOS AO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL, CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, INTERESSADOS EM VAGAS DA RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA

O Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e as normas estatutárias e regimentais, e observando as disposições da Resolução Consu nº 011/2008, torna público que estarão abertas, no período de **24/03/2025 a 04/04/2025**, as inscrições de estudantes habilitados ao Programa de Assistência Estudantil – Prae, interessados em ocupar vaga na Residência Universitária, *campus* de Vitória da Conquista, cuja seleção se regerá pelas disposições que integram o presente Edital e observará as Normas de Concessão da Portaria nº 138/2022, de 21/03/2022.

1. DA FINALIDADE

- 1.1 A Concessão da Vaga na Residência Universitária da Uesb, *campus* de Vitória da Conquista, tem por finalidade contribuir para a permanência, nos cursos de graduação da Uesb, dos discentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com renda *per capita* familiar **até um salário mínimo** e que atenderam aos critérios de condição socioeconômica estabelecidos para concessão dos benefícios oferecidos pelo Prae, desde que a residência de origem esteja, preferencialmente, a mais de 100 km de distância do *Campus*, e que sejam Habilitados ao Programa de Assistência Estudantil – Prae.
- 1.2 O estudante deverá ser contemplado com apenas uma vaga, pessoal e intransferível, na Residência Universitária mantida pela Uesb, *campus* de Vitória da Conquista, conforme a disponibilidade de acomodações da casa descritas no item 2 deste Edital.

2. DAS VAGAS

Serão oferecidas 12 (doze) vagas assim distribuídas:

- 2.1. 03 (três) vagas – feminino;
- 2.2. 05 (cinco) vagas – masculino;
- 2.3. 02 (duas) vagas para pessoa com deficiência - feminino.
- 2.4. 02 (duas) vagas para pessoa com deficiência - masculino.

3. DO PÚBLICO ALVO

O presente Edital destina-se aos discentes habilitados ao Programa de Assistência Estudantil da Uesb, do *campus* de Vitória da Conquista, com renda mensal familiar *per capita* até um salário mínimo, cuja residência de origem esteja, preferencialmente, a mais de 100 km de distância do *Campus* e **que não esteja recebendo Auxílio Moradia do Programa Mais Futuro**, podendo acumular com o auxílio alimentação do subitem II.1, alínea “c”, da Portaria UESB 138/2022, ou com o auxílio referente ao perfil básico do Programa de Permanência do Governo do Estado.

Campus de Vitória da Conquista

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequiezinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP.: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

4. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas no período de **24/03/2025 a 04/04/2025**, exclusivamente, através do Formulário de Inscrição *online*, disponível por meio do link <https://forms.gle/ibbvKo248XMof9Ve6>, devendo, após preenchimento, ser anexado o **Requerimento de Solicitação para Participação na Seleção à Vaga da Residência Universitária do Programa de Assistência Estudantil (ANEXO I** deste Edital), **campus de Vitória da Conquista**, devidamente assinado.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. O processo seletivo dos candidatos para a vaga na Residência Universitária da Uesb será coordenado pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas, Permanência e Assistência Estudantil (PROAPA) e executado pelo Serviço Social.

5.2. A vaga na Residência Universitária será concedida apenas a discentes Habilitados ao Prae, com renda familiar *per capita* até um salário mínimo, cuja residência de origem esteja, preferencialmente, a mais de 100 km de distância do *Campus* e que se inscreverem por meio do formulário de inscrição *online* e que anexarem o requerimento (**ANEXO I** deste Edital), citado no item 4., devidamente preenchido e assinado.

5.3. A qualquer tempo poderá ser realizada visita domiciliar por um (a) profissional do Serviço Social, para confirmação de informações prestadas ou esclarecimento de dúvidas, usando da prerrogativa assegurada no artigo 5º, inciso IV, da Lei 8.662/1993, que dispõe sobre as competências do referido profissional.

6. DOS CRITÉRIOS E BAREMA PARA A VAGA NA RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA

6.1. Os candidatos que entregarem a documentação, em conformidade com o item 4. deste Edital, serão classificados com base na análise e pontuação da documentação, de acordo com o Barema utilizado no processo de Habilitação ou Renovação da Habilitação/Socioeconômica (**ANEXO II** deste Edital).

6.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação obtida no Barema da Habilitação;

6.3. Serão selecionados até o número de vagas disponíveis, conforme previsto no item 2, obedecendo o quantitativo para cada perfil, a estrita ordem de classificação e a disponibilidade de vagas definidas para este Edital;

6.4. Em caso de empate terá prioridade o discente que, necessariamente nessa ordem:

- a) tiver menor renda *per capita* familiar;
- b) tiver maior número de membros na família;
- c) tiver maior distanciamento entre o *campus* onde estuda e a residência do grupo familiar.

6.5. A vaga na Residência Universitária não poderá, sob qualquer hipótese, ser concedida concomitantemente, e nem acumular com o Auxílio Moradia do Programa Mais Futuro.

Campus de Vitória da Conquista



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

6.6. Os discentes contemplados com as vagas na Residência Universitária poderão participar das demais ações da Assistência Estudantil da Uesb.

6.7. No caso de persistirem vagas remanescentes para as vagas na Residência Universitária, serão convocados os discentes na lista de Cadastro de Reserva, obedecendo a ordem de classificação, conforme o subitem 6.2.

7. DO CRONOGRAMA

7.1. As atividades do processo seletivo ocorrerão nas datas constantes do cronograma a seguir.

Período da Inscrição	24/03/2025 a 04/04/2025
Análise do Serviço Social da PROAPA	07 a 18/04/2025
Divulgação do Resultado Final	23/04/2025
Prazo para interposição de Recursos	24 e 25/04/2025
Publicação do Resultado dos Recursos e Republicação do Resultado Final (se houver alteração)	02/05/2025

7.2. As datas constantes do cronograma poderão ser alteradas pela PROAPA, sendo que quaisquer modificações serão devidamente comunicadas, através de divulgação no site oficial da Uesb e publicado em Diário Oficial do Estado da Bahia (DOE).

8. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. A lista com os nomes dos discentes que serão beneficiados com os Auxílios do Programa de Assistência Estudantil será publicada no Diário Oficial do Estado (DOE), e na página oficial da UESB.

9. DOS RECURSOS

9.1. O estudante que se sentir prejudicado com o resultado, poderá interpor recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação do resultado em DOE, devendo apresentar em formulário próprio (**ANEXO III** deste Edital), devidamente fundamentado e enviado em **PDF único**, exclusivamente, para o *e-mail* do Programa de Assistência Estudantil (Prae) do *Campus* abaixo, documentalmente justificado, colocando no como **ASSUNTO** do *e-mail*: **[RECURSO] - NOME COMPLETO DO ESTUDANTE.**

- Campus de Vitória da Conquista – Coordenação de Acesso, Permanência e Ações Afirmativas (Coapa/VC) – *e-mail*: prae.vca@uesb.edu.br .

9.2. Os recursos serão apreciados, em primeira instância, pelo Serviço Social da Equipe Multidisciplinar, e, em 2ª instância, pelo Comitê Gestor de Ações Afirmativas da PROAPA;

9.3. Não serão aceitos recursos interpostos através de outro meio que não seja o especificado nestas normas e, nem fora do prazo estipulado pelo cronograma apresentado no subitem 9.1, nem **recursos com a**

Campus de Vitória da Conquista



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

documentação pendente anexada junto ao formulário;

9.4.O resultado final, após análises dos recursos, será divulgado no DOE, e na página oficial da UESB.

10. DO TERMO DE COMPROMISSO

- 10.1. O Termo de Compromisso é um instrumento jurídico que dispõe sobre os direitos e deveres dos proponentes, prazo de vigência, e condições para manutenção da vaga na Residência Universitária previsto no presente Edital;
- 10.2. Os candidatos selecionados por meio deste Edital, que não possuem o Cadastro Externo no sistema SEI Bahia, deverão efetuar o seu cadastro no SEI Bahia, através do link https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_enviar_cadastro&acao_origem=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_e_externo=0, preencher o **Termo de Declaração de Concordância e Veracidade**, e enviar para o setor de cadastro da Uesb, através do e-mail pcf@uesb.edu.br, junto com o **Comprovante de Matrícula, a cópia autenticada do Comprovante de Residência, a cópia autenticada de documento oficial de identificação com foto (RG, CNH, Carteira Profissional ou Passaporte)**, para a finalização e validação do Cadastro Externo;
- 10.3. O acesso externo ao SEI Bahia é obrigatório para a assinatura eletrônica do Termo de Compromisso para a vaga na Residência Universitária;
- 10.4. Todos os discentes selecionados assinarão eletronicamente o Termo de Compromisso através do Acesso Externo no SEI Bahia;
- 10.5. Os trâmites para a efetiva concessão da vaga na Residência Universitária ao discente selecionado estarão condicionados à assinatura do respectivo termo publicado em DOE.

11. DA OCUPAÇÃO NA VAGA DA RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA

- 11.1. Para a ocupação na vaga na Residência Universitária, o estudante deverá:
 - 11.1.1. apresentar, após o resultado final, as cópias dos seguintes documentos: **RG, CPF, PIS/NIS/NIT, e cópia legível do Comprovante de Residência** em nome do estudante, ou dos pais, ou do responsável familiar, ou, caso esteja em nome de terceiro, uma declaração de residência (**ANEXO IV** deste Edital); **Atestado de Nada consta nos antecedentes criminais. Todos os documentos devem constar em arquivos separados e em formato PDF ou IMG;**
 - 11.1.2. assinar eletronicamente o Termo de Compromisso no sistema SEI/Bahia, através do acesso externo que será disponibilizado pela Coapa do *campus* de Vitória da Conquista.
- 11.2. É dever do estudante contemplado acompanhar diariamente as publicações na página oficial da Uesb e verificar as mensagens enviadas pela Coapa do *campus* no e-mail cadastrado pelo estudante no sistema do Prae, para entrega de documentos solicitados;



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

- 11.3. **O estudante contemplado terá até 05 (cinco) dias úteis para apresentar a documentação solicitada pela Coapa do Campus e estar com o cadastro externo ativo no sistema SEI Bahia. Em caso do estudante não apresentar a documentação no prazo estipulado, a PROAPA deverá fazer a convocação do próximo classificado da lista de Cadastro de Reserva, obedecendo a ordem de classificação.**
- 11.4. **O estudante contemplado terá até 10 (dez) dias úteis para ocupar efetivamente a vaga na Residência Universitária após a assinatura do Termo de compromisso no SEI Bahia. Caso o estudante não compareça para ocupar o benefício no prazo estipulado, a PROAPA deverá fazer a convocação do próximo classificado da lista de Cadastro de Reserva, obedecendo a ordem de classificação.**
- 11.5. Os documentos referidos no suitem 11.1.1, acima, deverão ser encaminhados para o *e-mail* da Coapa do campus de Vitória da Conquista - *e-mail*: **prae.vca@uesb.edu.br**.

12. DAS CONDIÇÕES PARA MANUTENÇÃO DA VAGA NA RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA

- 12.1. Para manutenção do direito à vaga na Residência Universitária, o discente contemplado ficará obrigado a cumprir as determinações da Portaria nº 138/2022 e da Resolução nº 11/2008, aprovada pelo Conselho Superior Universitário (Consu), atendendo às seguintes exigências:
- apresentar, obrigatoriamente, durante o tempo de recebimento do auxílio qualquer alteração na situação socioeconômica de seu grupo familiar, assim como qualquer alteração de meios de contato (*e-mail*, endereço e números de telefone);
 - frequentar regularmente as aulas;
 - entregar o Atestado de Frequência ao setor de Assistência Estudantil do campus de Vitória da Conquista, ao final de cada Unidade Letiva, conforme o Calendário Acadêmico, sendo que o não cumprimento deste ocasionará a suspensão do auxílio;
 - não trancar e não abandonar o curso ou semestre;
 - não ser reprovado por falta em mais de uma disciplina durante o curso;
 - não obter score menor que a média 5,0 (cinco) no seu histórico escolar durante o período que estiver cursando;
 - não ultrapassar a renda *per capita* de um salário mínimo;
 - participar do processo de cadastramento, renovação socioeconômica;
 - frequentar e participar das ações/atividades propostas pela Equipe Multidisciplinar para as quais for convocado, apresentando justificativa documentada em caso de ausência;
 - comunicar, via carta formal, seu desligamento do Prae em caso de trancamento, desistência ou abandono do curso de graduação, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do fato, sob pena de ressarcimento dos valores recebidos indevidamente.
 - comparecer a todo e qualquer chamado e/ou convocatória do Setor de Assistência e Assuntos Estudantis, sob pena de suspensão ou perda do auxílio, obrigando-se a acompanhar as publicações do setor nos portais oficiais da universidade.
 - apresentar, a qualquer tempo e quando solicitados pela Equipe Multidisciplinar, novos documentos para comprovação e/ou esclarecimentos de qualquer natureza, caso necessário.



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

- 12.2. O discente beneficiado será avaliado periodicamente e poderá ser convocado pelo setor a qualquer tempo, via *e-mail*, desde que haja indicação por parte da Equipe Multidisciplinar. Não serão aceitas justificativas de não comparecimento por motivo de não recebimento das convocatórias, obrigando-se o beneficiado a manter os dados para contato (endereços de *e-mail* e telefone) sempre atualizados;
- 12.3. Os discentes contemplados com as vagas na Residência Universitária poderão participar das demais ações do Programa de Assistência Estudantil (Prae) da Uesb;
- 12.4. O Termo de Compromisso poderá ser rescindido por livre vontade do discente beneficiário ou em caso de descumprimento das condições para manutenção no Programa;
- 12.5. O discente beneficiário que perder o direito à vaga na Residência Universitária continuará habilitado ao Programa de Assistência Estudantil (Prae), podendo participar das demais ações da Assistência Estudantil oferecidas pela PROAPA.

13. DAS VAGAS REMANESCENTES

- 13.1. O discente interessado e que não tenha sido contemplado com a vaga na Residência Universitária, poderá ser convocado para preenchimento de vagas remanescentes a qualquer tempo, dentro da vigência destas normas, desde que atenda aos critérios socioeconômicos estabelecidos para ocupação da vaga na Residência Universitária, devendo, para isso, acompanhar constantemente as publicações e/ou convocatórias oficiais da PROAPA e obedecer aos prazos estipulados nos subitens 11.3 e 11.4 deste Edital;
- 13.2. O comparecimento fora do prazo estipulado nas convocações da PROAPA implicará na perda irrevogável do direito à vaga na Residência Universitária, sendo convocado o próximo estudante classificado na lista de cadastro de reserva;
- 13.3. A efetiva ocupação da vaga na Residência Universitária ao discente convocado, para as vagas remanescentes, será configurado quando da assinatura do Termo de Compromisso, conforme estabelece o subitem 10.4 deste Edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 14.1. O discente interessado na ocupação da vaga na Residência Universitária deverá observar as normas deste Edital, e, em caso de ser beneficiado, se comprometerá a cumprir todas as exigências e condições nela constantes, inclusive acompanhar as publicações de resultados, prorrogações de prazo, convocatórias para entrega de documentos e assinatura de Termos de Compromisso, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.
- 14.2. O discente beneficiado terá imediatamente cancelado o direito a vaga na Residência Universitária, a partir da data do trancamento, abandono, conclusão do curso ou cancelamento de matrícula, não cabendo recurso ou renovação do benefício;

Campus de Vitória da Conquista



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

- 14.3. A renovação da vaga na Residência Universitária acontecerá semestralmente, mediante avaliação e parecer pedagógico, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Compromisso assinado pelo beneficiário e das exigências constantes nas letras “c”, “d”, “e”, “f” do subitem 12.1.
- 14.4. O Serviço Social fará avaliação e emitirá parecer de renovação para o discente beneficiário que atenda aos critérios para a vaga na Residência Universitária, que poderá ser cancelado automaticamente caso a renda *per capita* familiar ultrapasse o limite permitido.
- 14.5. A equipe da Coapa do *campus* de Vitória da Conquista, onde o discente estuda, poderá, a qualquer tempo, de ofício ou por provocação de qualquer interessado, proceder à visita domiciliar para confirmação da veracidade dos dados apresentados pelo estudante durante o processo seletivo de habilitação/renovação, inclusive para revisão da avaliação socioeconômica do discente beneficiado.
- 14.6. A ocorrência de fraudes ou falsificações/irregularidades de documentos, assim como a inexistência de dados relevantes nas declarações, ou de outra natureza, ou qualquer ilegalidade praticada que não atendam às exigências para a concessão do benefício, acarretará a perda sumária da vaga na Residência Universitária, bem como a impossibilidade do beneficiário de participar de novo processo seletivo do Programa de Assistência Estudantil da Uesb, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua habilitação/renovação, sem prejuízo das medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis, sendo objeto de responsabilização. **Confirmado o indício de fraude, o setor jurídico da Universidade será acionado para a instauração dos procedimentos cabíveis.**
- 14.7. O presente Edital é constituído dos Anexos relacionados abaixo, que se encontram disponíveis no site oficial da Uesb e tornam-se parte integrante deste:
- ANEXO I** - Requerimento de Solicitação para Participação na Seleção à Vaga da Residência Universitária do Programa de Assistência Estudantil (Prae), *campus* de Vitória da Conquista;
 - ANEXO II** – Barema da Habilitação ou Renovação da Habilitação/Socioeconômica do Prae;
 - ANEXO III** – Formulário para Interposição de Recurso.
 - ANEXO IV** – Declaração de Residência.
- 14.8. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Comitê Gestor do Programa de Assistência Estudantil.

Vitória da Conquista - BA, 10 de março de 2025.

LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES
REITOR